



## PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023

Plano de Aplicação de Recursos, elaborado e proposto pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura<sup>1</sup> e aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura<sup>2</sup> e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais<sup>3</sup>

Receita <sup>4</sup> /Fonte	Período	Orçamento Estimado (expectativa) <sup>5</sup>	Prioridades de Aplicação	Observação	Prestação de contas
-----------------------------	---------	-----------------------------------------------	--------------------------	------------	---------------------

<sup>1</sup> **Art. 36.** da Lei Municipal nº 2.670/2019 de 16/12/2019: “**Art. 36.** Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pelo artigo 39-A, com aprovação da Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - FUNDASS, sob deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - CMPC-SS, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura. **Disponível em:** [\(NR\) \(redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.750, de 16.09.2020\)](#). Último Acesso em 19/04/2023.

<sup>2</sup> **Art. 53.** [...] § 1º Somente poderão ser beneficiados pelo financiamento previsto nesta Lei, os projetos que obtiverem aprovação prévia da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião e que atendam as exigências fixadas em Edital. § 2º Fica autorizada a contratação de pareceristas especialistas, por meio de processo de seleção, que não residam em São Sebastião para integrar a CMIC na etapa de avaliação dos projetos. Esta Comissão será responsável pela análise, certificação, avaliação e seleção dos projetos, de acordo com as especificidades de cada Edital, na forma da Lei das Licitações. [...] § 5º Qualquer projeto apresentado por membros do CMPC-SS, independente do valor, deverá ser avaliado pela CMIC, ficando vedada a inscrição de propostas que tenham vínculos diretos e indiretos com membros desta Comissão. **Art. 54.** Compete à CMIC, analisar a documentação e os objetivos de cada projeto, de acordo com as diretrizes da política cultural do Município, com o estabelecido nesta Lei, no Plano de Aplicação e no Plano Municipal de Cultura. **Disponível em:** <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=9427&cdDiploma=201926701&NroLei=2.670&Word=&Word2=> Último Acesso em: 24/04/2023.

<sup>3</sup> **Art. 6, §2º, II, “a”, “c” e “d”** da Lei Municipal nº 2.670/2019 de 16/12/2019: **Art. 6º** São da competência da FUNDASS as obrigações contidas no Regimento Interno da instituição e as atribuições exigidas por este Sistema Municipal de Cultura.[...] § 2º São atribuições da FUNDASS com relação ao Fundo Municipal de Cultura:[...] II - Apresentar ao CMPC-SS para avaliação e aprovação: a) Plano de Aplicação de Recursos; [...] c) Demonstrativo mensal de receitas e despesas para prestação de contas; d) Relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de Recursos. **Disponível em:** <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=9427&cdDiploma=201926701&NroLei=2.670&Word=&Word2=> Último Acesso em 19/04/2023.



## PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023

<p><b>Tesouro Municipal vinculado ao FMC</b></p>	<p>ABRIL</p>	<p>R\$ 190.000,00 [tesouro] e (55.000,00 de outras fontes)<sup>6</sup></p>	<p>Publicação de editais</p>	<p>Realização de 02 (dois editais), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Edital FMC n° 01/2022- programa de fomento cultural de São Sebastião- realização de atividade artísticas culturais,</li> </ul>	<p>Apresentação das notas fiscais, fotos, vídeos, etc.</p>
--------------------------------------------------	--------------	----------------------------------------------------------------------------	------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

<sup>4</sup> **Art. 38.** da Lei Municipal n° 2.670/2019 de 16/12/2019: “**Art. 38.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FMC: I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Sebastião e seus créditos adicionais; II - Contribuições de mantenedores; III - Contribuições, transferências, subvenções, legados, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais; IV - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Cultura e Patrimônio Cultural; V - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; VI - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; VII - Saldos de exercícios anteriores; VIII - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas; IX - A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FMC, com ciência prévia e autorização da FUNDASS. § 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente. § 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC de que trata o caput deste artigo será deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sob sua responsabilidade”.

<sup>5</sup> Valor sujeito a variações, tendo em vista ser uma previsão orçamentária, conforme LOA para o ano de 2022 - **Lei Municipal n° 2.862/21.**

Disponível em: <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/oficialdocs/arquivos/09212862.pdf> Último acesso em: 17/11/2022.

**Anexos QDD** disponível no portal da transparência PMSS em: [http://www.saosebastiao.sp.gov.br/transparencia/loa/2022/LOA\\_2022\\_Quadro\\_Detalhamento\\_da\\_Despesa\\_QDD.pdf](http://www.saosebastiao.sp.gov.br/transparencia/loa/2022/LOA_2022_Quadro_Detalhamento_da_Despesa_QDD.pdf) Último acesso em: 17/11/2022.

<sup>6</sup> Informações prestadas pela Secretaria de Fazenda do Município de São Sebastião.



**PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023**

				<p><b>TOTALIZANDO</b> R\$25.000,00 - contemplando 05 (cinco) propostas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Edital FMC n° 02/2022- programa de fomento cultural de São Sebastião- realização de projetos artísticos culturais,</li> </ul> <p><b>TOTALIZANDO</b> R\$180.000,00, contemplando 12 (doze) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</p>	
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



**PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023**

				<b><u>TOTAL DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) A SER APLICADO.</u></b>	
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------	--

DATA	VALOR DISPONÍVEL EM CONTA
28/04/2023	R\$ 23.539,90 <sup>7</sup>

Fonte	Valor	Prioridades de Aplicação:
Tesouro Municipal vinculado ao FMC	R\$ 23.539,90	Valor arrecadado para concessões de estandes em eventos culturais e sebo da biblioteca municipal acumulado nos anos de 2021/2022.

<sup>7</sup> Esse valor pode sofrer pequenas variações, considerando as tarifas e taxas bancárias.



**PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023**

<b>Tesouro Municipal vinculado ao FMC</b>	R\$ 451.000,00	Orçamento Municipal previsto/ estimado para 2023 (excluído os 55.000,00 previsto em rubrica para outras fontes, pois não se concretizou no exercício até o momento) <sup>8</sup>
<b>Valor a ser aplicado</b>	<b><u>R\$ 205.000,00</u></b> <b><u>(duzentos e cinco mil reais)</u></b>	<b><u>A SER APLICADO NOS EDITAIS.</u></b>

**APLICAÇÕES DE ABRIL**

Fonte	Valor	Prioridades de Aplicação
<b>Valor Aplicado – NÃO HOUVE</b>	<b>NÃO HOUVE</b>	<b>NÃO HOUVE</b>

<sup>8</sup> Informações da Secretaria de Fazenda Municipal.



## **PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023**

<b>FORUNS DE GOVERNANÇA</b>	<b>DADOS DA REUNIÃO PAUTADA<sup>9</sup></b>	<b>Nº DE RESOLUÇÃO</b>
<b>CGFMC-SS<sup>10</sup></b>		
<b>CMPC/SS<sup>11</sup></b>		
<b>CMIC/SS<sup>12</sup></b>		

São Sebastião, ..... de maio de 2023.

<sup>9</sup> Inserir sigla do documento (ata ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião- CMPC-SS na qual o assunto foi pautado e deliberado)

<sup>10</sup> Inserir sigla do documento (ata ordinária ou extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - CGFMC-SS na qual o assunto foi pautado e deliberado)

<sup>11</sup> Caso o assunto já tenha sido pautado previamente e decidido no CMPC-SS, informar data da Reunião da Sessão Plenária e número da Resolução

<sup>12</sup> Inserir sigla do documento (ata ordinária ou extraordinária e/ou Resolução da Comissão Municipal de Incentivo à cultura na qual o assunto foi pautado e deliberado), conforme art. 53, 54, 55 e seguintes da Lei Municipal nº 2.670, de 16/12/2019, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.750, de 16/09/2020



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 004/2023

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

Presidente da Fundass/ FMC